



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exm.º Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 979.396.177-53, C. I n.º 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiracú/ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, n.º 26, Bairro Professora Ericina – Ibiracú/ES, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.664.557-52, residente na residente na Rua Maria da Penha Moraes Depizzol, n.º 65 – São Cristovão - Ibiracú/ES, CEP 29.670-000, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º. 19.481/2019 de 14/06/2019, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material de Expediente (Papeleria)**, para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização no processo n.º 5520/2018 de 30/11/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com critério de julgamento de *menor preço* (POR ITEM) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis n.º.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/06 e Decreto 4.211/2009.
<b>Modalidade:</b>	Pregão.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço (POR ITEM).
<b>Repartição Interessada:</b>	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
<b>Validade da Ata Registro Preços:</b>	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data, hora e local do Credenciamento -</b>	<b>26/11/2019 às 08 horas</b> na Sala da Sessão de Pregão, situada na Avenida Conde D'Eu – 486 – Centro – Sede, Ibiracú – Espírito Santo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**Data e hora da Abertura -** 26/11/2019 às 08 horas, no mesmo local.

**OBSERVAÇÃO:**

**OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 26/11/2019, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

**1. OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Aquisição de Material de Expediente (Papeleria), para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme autorização no processo n.º 5520/2018 de 30/11/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

1.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento, a saber:

**A SEMARH, a Dotação Orçamentária que atende a Secretaria Municipal de Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000	Recursos Próprios da SAUDE

A Dotação Orçamentária que atende a **Unidades de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.075	Manutenção das Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000 1212000000	Recursos Próprios da SAUDE Transferências Fundo a Fundo

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**.

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000 1212000000	Recursos Próprios da SAUDE Transferências Fundo a Fundo

A Dotação Orçamentária que atende **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades –ESF
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000 1212000000	Recursos Próprios da SAUDE Transferências Fundo a Fundo

A Dotação Orçamentária que atende as **ATIVIDADES SAÚDE BUCAL**.

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades Saúde Bucal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000	Recursos Próprios da SAUDE

A Dotação Orçamentária que atende o **Programa Saúde Mental / Oficina de Artes.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.081	Manutenção das Atividades Saúde Mental
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000	Recursos Próprios da SAUDE

a Dotação Orçamentária que atende o **Manutenção das Atividades Básicas de Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.082	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000 1213000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

a Dotação Orçamentária que atende o **Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Dotação	110003.1030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1213000000	Recursos do SUS

### A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.084	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000 1213000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

## 2- PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento confeccionada pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Martins Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracu/ES - anexo ao Pronto Atendimento Municipal, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos, caso esse existam.

2.3- No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

2.4- O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

2.5- A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

2.6- Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

2.7- O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação;

b) - definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

2.8 - Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.9 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.10. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1- Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

3.1.2- Não será admitida a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiracu/ES;

c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;

d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3.1.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.**

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### **6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

#### **6.1. CREDENCIAMENTO**

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em mãos ao Pregoeiro:

a) - apresentar o estatuto social, contrato social com todas as alterações registradas na junta comercial ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devidamente autenticada.

c) tratando-se de representante credenciado, apresentar o Termo de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciado para fase de oferta de lances;**

*e) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.*

6.1.2. O representante presente (representante legal ou procurador ou pessoa credenciada) deverá identificar-se anexando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto ou apresentar a Pregoeira documento original.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.4.1. A empresa que apresentar documentação para credenciamento de forma parcial por quaisquer motivos de incompatibilidade das exigências do edital, importará em sua imediata exclusão da fase de oferta de lances, sendo aproveitado apenas o valor de sua proposta. A não apresentação de qualquer documentação do credenciamento descritas nas letras "a", "b", "c" e "d" importará no descredenciamento da empresa do certame.

6.1.5. Quando o representante da empresa licitante não estiver presente à sessão e tiver interesse em participar do certame, deverá protocolar os três envelopes sendo, um de proposta comercial, um de habilitação e um de credenciamento, sendo este último contendo a documentação exigida no item 6 do edital. Será aceita a participação de empresas licitantes que remeterem os 03 envelopes acima descrito, via correio, endereçado ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, no mesmo endereço desta sede.

6.1.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracú, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº 083/2019

A empresa: .....

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

**OBS: Toda documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes nos subitens "6.1 a 6.1.5", deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos a pregoeira oficial, sendo que, o não cumprimento das exigências de quaisquer dos itens citados acarretará o não credenciamento.**

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 26/11/2019**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO nº 083/2019.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:

**ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO nº 083/2019.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### 6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega do material e ou equipamentos / prestação de serviço deverá ser de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, marca (exceto quando serviço), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item, valor total da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) os valores ofertados deverão ser os mesmos em todos itens que se repetirem cujas as descrições sejam as mesmas.
- h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal ou procurador ou pessoa credenciada presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) propostas* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço (POR ITEM)*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço (POR ITEM)*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 08* deste item.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

8.2.1.2. Apresentar o estatuto social, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.4" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam devidamente autenticados.*

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

### **8.2.3. REGULARIDADE FISCAL**

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND

*Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

*Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta,*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.*

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.3.8. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento devidamente autenticado), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **8.2.4. DECLARAÇÕES**

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº 083/2019

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....,  
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº .....  
(nº da identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº 083/2019

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

.....

Local e data

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

**OBSERVAÇÕES:**

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

subitem 8.2.2.1.

6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

### 9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### 10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07 horas às 13 horas na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

### **11. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **11.1. HOMOLOGAÇÃO**

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracú e do Fundo Municipal de Saúde para homologação.

#### **11.2. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.2.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

11.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

11.2.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.211/2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### **12. RECEBIMENTO**

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2- Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Martins Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracú/ES - anexo ao Pronto Atendimento Municipal, no horário de 07 horas às 15 horas, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos, caso esse existam.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

13.2 – O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**OBS:** Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

### **14. DA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Autorização de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

### **15. FORNECIMENTO**

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

15.1.1. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na “Autorização de Fornecimento”.

15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **16. PENALIDADES**

16.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

16.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

notificação extrajudicial.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos horários das 07 horas às 13 horas na Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Sede - IBIRACU - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário das 07 horas às 13 horas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACU, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracu.

17.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.11. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **18. CADERNO DE LICITAÇÃO**

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

18.1.2. Anexo II - Termo de Credenciamento

18.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

#### **PARA ESCLARECIMENTOS:**

Sessão de Pregão

Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - Ibiracu - ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

[www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br)

email: [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br), [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com)

#### **PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Rua Martins Pescadores, nº 26, Bairro Ericina - Ibiracú/ES  
Horário de funcionamento das 07 horas às 15 horas.  
Telefax. 0XX (27) 3257-0538.  
E-mail: [almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br](mailto:almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br)

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRAÇU - ES, 11 de novembro de 2019.

Luana Guasti  
**Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**ANEXO I**

**Formulário "Especificações e Cotação de Preços"**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SETOR	QTD TOTAL	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1.	Almofada Carimbo Número: 3, Material Da Almofada: Tecido De Longa Duração Recarregável, Entintamento: Cor Da Tinta: Azul, Largura: 80 Mm, Comprimento: 120 Mm, Material Do Estojo: Estojo Em Plástico.	UNID	01	AMA	07			
			05	PA				
			01	Vigilância				
2	Apontador De Lápis Manual Em Material Plástico.	UNID	25	Saúde Mental	25			
3	Agenda Permanente Modelo: Com Cadastro De Pessoa Física, Pessoa Jurídica E Pessoa De Contato , Anotações: Dados Pessoais E Agenda De Telefone.	UND	02	AMA	02			
4	Bastão De Cola Quente - Grande.	UNID	30	Saúde Mental	30			
5	Bastão De Cola Quente - Pequeno	UNID	30	Saúde Mental	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6	Borracha escolar - com capa pvc, branca ou preta, estireno, butadieno, s/ corante e macia, nº 40, certificado no Inmetro	UNID	48	Sec. Saúde	288			
			12	Fundo/ Controle				
			48	Farmácia				
			12	Laboratório				
			80	ESF/ Odonto				
			24	Saúde Mental				
			24	USI				
			20	Vigilância				
			20	PA				
7	Bola de soprar c/50 unidades cores variadas ( pacote por cor).	Pacote	20	Saúde Mental	20			
8	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada, medidas mínimas 76x102mm	Blocos	20	Sec. Saúde	20			
9	Bloco Auto-Adesivo Posti-It, Medidas Aproximadas 38x50mm, Pct C/ 4 Blocos - Cores Diversas	Pacote	30	ESF/ Odonto	35			
			05	Vigilância				
10	Caderno Escolar Grande , Modelo: 1/4 , Fechamento: Brochura Horizontal , Capa: Capa Dura , Acabamento Da Capa: Liso , Divisão De	Unid	20	Sec. Saúde	240			
			10	Fundo/ Controle				
			20	Farmácia				
			10	Laboratório				
			80	ESF/ Odonto				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	Matérias: Sem Divisões De Matérias , Miolo: Folha Pautada , Quantidade De Folhas: 96 Fl , Norma: Nbr 6045 - Versão 2000		40	Saúde Mental				
			20	USI				
			10	Imunização				
			10	Vigilância				
			20	PA				
<b>11</b>	Caderno Escolar Grande, Modelo: Universitário , Fechamento: Espiral , Capa: Capa Dura , Acabamento Da Capa: Estampado , Divisão De Matérias: Sem Divisões De Matérias , Miolo: Folha Pautada , Quantidade De Folhas: 96 Fl , Norma: Nbr 6045 - Versao 2000	Unid	05	Vigilância	15			
			10	Laboratório				
<b>12</b>	Caderno Escolar , Pequeno , Fechamento Com Arame, Vertical , Capa: Capa Dura , Acabamento Da Capa: Liso , Divisão De Matérias: Sem Divisões De Matérias , Miolo: Folha Pautada , Quantidade De Folhas: 96 Fl.	Unid	05	Vigilância	05			
<b>13</b>	Caixa Para Arquivo Morto Em Papelão Ondulado, Reforçado, Revestido Em Kraft, Nas Medidas	Unid	40	Sec. Saúde				
			20	Fundo/ Controle	110			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	Aproximadas De 49x19x29 Cm, Gramatura 411 Gr/M <sup>2</sup>		50	ESF/ Odonto.				
14	Caneta Esferográfica , Material: Plástico , Cor: Cristal , Formato: Hexagonal , Material Da Ponta: Tungstênio , Tamanho Da Ponta: 1,0 (Media) Mm , Cor Da Tinta: Azul , Tubo De Tinta: Removível , Tampa: Ventilada , Diâmetro: 8 Mm , Comprimento: 140 Mm , Unidade De Fornecimento: Caixa 50 Und. <b>Trazer amostra</b>	Caixa	05	Sec. Saúde	32			
			02	Fundo/ Controle				
			02	Farmácia				
			01	Laborató rio				
			10	ESF/ Odonto				
			02	USI				
			01	Imunizaç ão				
			02	Vigilância				
			04	PA				
			03	AMA				
15	Caneta Esferográfica , Material: Plástico , Cor: Cristal , Formato: Hexagonal , Material Da Ponta: Tungstênio , Tamanho Da Ponta: 1,0 (Media) Mm , Cor Da Tinta: Vermelha , Tubo De Tinta: Removível , Tampa: Ventilada , Diâmetro: 8 Mm , Comprimento: 140 Mm , Unidade De Fornecimento: Caixa 50 Unid.	Caixa	03	Sec. Saúde	18			
			01	Fundo/ Controle				
			01	Farmácia				
			01	Laborató rio				
			10	ESF/ Odonto				
			01	USI				
			01	AMA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

16	Calculadora Portátil Mesa Calculadora Portátil De Mesa, 12 Dígitos, Memória Independente, Funções De porcentagem, Raíz Quadrada, Tecla “+” , Tecla Off (Desliga), Funcionamento Por Pilha Aa, Corpo Plástico, Dimensões Aproximadas: 2,5 X10,5 X 15 Cm.	Unid	01	Laborató rio	08			
			05	ESF/ Odonto				
			02	PA				
17	Clipes Nº 02, Cor Prateado Em Aço Galvanizado, Cx C/ 100und. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Caixa	10	Sec. Saúde	68			
			10	Fundo/ Controle				
			05	Laborató rio				
			08	ESF/ Odonto				
			03	Saúde Mental				
			05	USI				
			02	Imunizaç ão				
			10	Vigilância				
			10	PA				
05	AMA							
18	Clipes Nº 04, Em Aço Galvanizado, Cx C/ 50und. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Caixa	10	Sec. Saúde	30			
			10	Fundo/ Controle				
			10	ESF/ Odonto				
	Caneta Marca Texto , Material:		10	Fundo/ Controle				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<b>19</b>	Plástico , Formato: Cilíndrico , Apresentação: Individual , Ponta: Chanfrada 4 Mm , Cor: Amarelo Fluorescente , Tampa: Clip .	Unid	10	Farmácia	115			
			50	ESF				
			10	USI				
			05	Vigilância				
			30	AMA				
<b>20</b>	Chaveiro de ident. Em Acrílico duplo com maior durabilidade c/proteção das informações. Tam.3x6 pacote c/ 50 unid	Pacote	08	Sec. Saúde	08			
<b>21</b>	Caixa De Lápis De Cor Com 12 Cores Diversas - Para Pintar E Desenhar. Formato Hexagonal E/Ou Redonda.	Caixa	20	Saúde Mental	20			
<b>22</b>	Cartolinas - Pesando 240 G/M2, MEDINDO 50 X 66 CM branca folha branca	Unid	50	Saúde Mental	50			
<b>23</b>	Cartolinas - Pesando 240 G/M2, MEDINDO 50 X 66 CM dupla face amarelo	Unid	50	Saúde Mental	50			
<b>24</b>	Cartolinas - Pesando 240 G/M2, Medindo 50 X 66 Cm, Dupla Face Na Cor Rosa	Unid	50	Saúde Mental	50			
<b>25</b>	Cartolinas - Pesando 240 G/M2, Medindo 50 X 66 Cm Dupla Face Azul Escuro	Unid	50	Saúde Mental	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<b>26</b>	Cartolinas - Pesando 240 G/M2, Medindo 50 X 66 Cm Dupla Face Rosa Claro	Unid	50	Saúde Mental	50			
<b>27</b>	Cartolinas - pesando 240 G/M2, MEDINDO 50 X 66 CM dupla face rosa Pink	Unid	50	Saúde Mental	50			
<b>28</b>	Cartolinas - Pesando 240 G/M2, MEDINDO 50 X 66 CM dupla face verde bandeira	Unid	50	Saúde Mental	50			
<b>29</b>	Cartolinas - Pesando 240 G/M2, MEDINDO 50 X 66 CM dupla face vermelha	Unid	50	Saúde Mental	50			
<b>30</b>	Cola Branca Líquida, Extra Branca, De Uso Escolar, Base De Água , Lavável, Atóxica, Bico Econômico, Secagem Normal 90 Gramas	Unid	12	Sec. Saúde	29			
			12	Fundo/ Controle				
			05	AMA				
<b>31</b>	Cola Branca - 1 Litro	Unid	15	Saúde Mental	15			
<b>32</b>	Cola Bastão , Aplicação: Escolar , Base Adesiva: Base Água, Atóxica, Lavável , Indicação De Uso: Papel E Papelão , Cor: Branca , Apresentação: Bastão 40 G.	Unid	10	Fundo/ Controle	10			
<b>33</b>	Cola Transparente 37 MI	Unid	30	Saúde Mental	30			





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<b>34</b>	Cola gliter azul resina de PVA e conservante tibobenzoativo tubo 35 grs	Unid	20	Saúde Mental	20			
<b>35</b>	Cola gliter cristal resina de PVA e conservante tibobenzoativo tubo 35 grs	Unid	20	Saúde Mental	20			
<b>36</b>	Cola gliter dourado resina de PVA e conservante tibobenzoativo tubo 35 grs	Unid	20	Saúde Mental	20			
<b>37</b>	Cola gliter prata resina de PVA e conservante tibobenzoativo tubo 35 grs	Unid	20	Saúde Mental	20			
<b>38</b>	Cola gliter verde resina de PVA e conservante tibobenzoativo tubo 35 grs	Unid	20	Saúde Mental	20			
<b>39</b>	Cola gliter vermelho resina de PVA e conservante tibobenzoativo tubo 35 grs	Unid	20	Saúde Mental	20			
<b>40</b>	Cola para EVA não tóxica, não inflamável, base EVA, tubo 25 grs	Unid	20	Saúde Mental	20			
<b>41</b>	Corretivo Líquido, Composição: Atóxico, Base Água, Hidrocarbonetos Com Secagem Ultra-Rápida, Indicação De Uso: Escrita Caneta Esferográfica, Desenhos, Fax,	Unid	60	ESF/Odonto	144			
			12	Vigilância				
			12	PA				
			60	AMA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	Copias Impressos E , Conteúdo: 18							
<b>42</b>	Divisória A4 P/ Pasta 21 Indices A- Z Cinza Plástica -	Pacote	10	Sec. Saúde	10			
<b>43</b>	Elástico , Formato: Redondo , Material: Látex , Numero: Numero 18 , Cor: Amarela , Unidade De Fornecimento: Pct 25 G	Pacote	10	Fundo/ Controle	107			
			50	Farmácia				
			15	Vigilância				
			30	PA				
			02	AMA				
<b>44</b>	Envelope Branco 2,3 X 1,15mm, 80 G/M <sup>2</sup>	Unid	100	Sec. Saúde	100			
<b>45</b>	Envelope Branco 2,42 X 3,36 Mm, 90g/M <sup>2</sup> .	Unid	100	Farmácia	350			
			150	Vigilância				
			100	PA				
<b>46</b>	Envelope Papel Branco Tamanho Ofício	Unid	100	ESF/ Odonto	100			
<b>47</b>	Envelope Papel Pardo Tamanho Ofício	Unid	100	ESF/ Odonto	100			
<b>48</b>	EVA - cores variadas medindo 56mmx40mm. Com 2 mm de espessura- Azul escuro, azul claro, preto, branco, vermelho, verde bandeira, rosa claro, rosa pink, marrom, amarelo	Unid	300	Saúde Mental	300			
	Extrator de Grampo, Modelo:		12	Sec. Saúde				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

49	Espátula, Material: Aço Carbono 1020 , Tratamento: Zincado , Largura: 20 Mm, Comprimento: 150 Mm	Und	12	Farmácia	84			
			48	ESF/ Odonto				
			12	USI				
50	Fita Adesiva Crepe 36 Mm X 50 M (Uso Geral)	Unid	40	Sec. Saúde	240			
			20	Fundo/ Controle				
			25	Farmácia				
			20	Laborató rio				
			30	ESF/ Odonto				
			30	Saúde Mental				
			10	USI				
			10	Imunizaç ão				
			30	Vigilância				
			20	PA				
05	AMA							
51	Fita Adesiva Dupla Face, Dorso Em Acetato De Celulose, Adesivo Acrílico, Papel Kraft Siliconado, Incolor, Medidas Aprox. 12 Mm/30m,	Unid	10	Sec. Saúde	20			
			10	Fundo/ Controle				
52	Fita P/ Empacotamento Larga, Transparente	Unid	10	Se. Saúde	132			
			10	Fundo/ Controle				
			10	Farmácia				
			10	Laborató rio				
			30	ESF/ Odonto				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	45mmx50m		25	USI				
			15	Vigilância				
			20	PA				
			02	AMA				
<b>53</b>	Fita Métrica Para Avaliação De Medidas, Tamanho 1,50 Metros , Composição 95 Poliéster / 5 Fibra De Vidro	Unid	40	ESF	50			
			10	USI				
<b>54</b>	Grampo P/Grampeador, Material: Aço Carbono, Acabamento: Galvanizado, Tamanho: 26/6, Unidade De Fornecimento: Caixa 5000 Unidades	Caixa	05	Sec. Saúde	45			
			05	Fundo/ Controle				
			05	Farmácia				
			10	ESF/ Odonto				
			03	Saúde Mental				
			03	USI				
			02	Vigilância				
			02	PA				
			10	AMA				
<b>55</b>	Grampeador De Mesa, Estrutura Metálica, Base E Empunhadura Em Borracha Abs, Medidas Aproximadas 22x3,55x5,0cm, Na Cor Preta, P/ Grampo 26/6, C/ Capacidade Mínima P/ Grampear 30 Folhas	Unid	01	Sec. Saúde	12			
			01	Fundo/ Controle				
			01	Farmácia				
			05	ESF				
			01	USI				
			03	AMA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

56	Jogo Quebra-Cabeça Com 30 Peças (Temas Diversos)	Unid	05	Saúde Mental	05			
57	Lápis Nº 02 Confeccionado Em Madeira Mole, Isenta De Nós, Apresentando Colagem Perfeita Das Metades Com Rígida Fixação Da Grafite De Maneira A Não Permitir Seu Descolamento Ou Quebra Durante O Apontamento, O Qual Deverá Formar Cavaco Contínuo E Uniforme. Deverá Ser Recoberto Com Tinta E Verniz Atóxicos Ou Ainda Recoberto Com Resina Plástica E Corante, Não Laváveis. Deverão, Ainda, Possuir Inscrição Legível E Indelével No Corpo Do Lápis Contendo Nome Ou Marca Do Fabricante, Bem Como Identificação	Caixa	02	Sec. Saúde	19			
			01	Fundo/ Controle				
			01	Farmácia				
			10	ESF/ Odonto				
			01	Saúde Mental				
			01	USI				
			01	Imunização				
			01	Vigilância				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	Do Número Ou Dureza Da Grafite. A Barra Interna De Grafite Deverá Possuir Resistência Adequada, Constituição Uniforme E Sem Impurezas. Com 144 Unidades		01	PA				
58	Livro Ata , Modelo: Pautado Com Margem E Numerado , Material Da Capa: Papelão , Gramatura Da Capa: 697 G/M <sup>2</sup> , Revestimento Da Capa: Papel Kraft 110 G/M <sup>2</sup> , Cor: Preta , Material Do Miolo: Papel Offset 56 G/M <sup>2</sup> , Quantidade De Folha: 100 Fl , Altura: 330 Mm , Largura: 220 Mm	Unid	05	Sec. Saúde	48			
			05	Fundo/ Controle				
			10	Farmácia				
			03	Laboratório				
			15	ESF/ Odonto				
			05	USI				
			05	PA				
59	Papel - A4 - 210mm X 297 Mm - 75g/M <sup>2</sup> - Branco - Em Pacotes Com Uma Resma. C/500 Folhas	Resma	150	Sec. Saúde	1.015			
			100	Fundo/ Controle				
			100	Farmácia				
			20	Laboratório				
			350	ESF/ Odonto				
			10	Saúde Mental				
			25	USI				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

			20	Imunizaçã o			
			100	Vigilância			
			80	PA			
			60	AMA			
<b>60</b>	Papel Carbono Comum , Apresentação: Folha 1 Face , Gramatura: 26 G/M <sup>2</sup> , Cor: Preta , Dimensão: 210x297 Mm , Unidade De Fornecimento: Caixa 100 Fl	Caixa	01	ESF/ Odonto	09		
			05	USI			
			03	PA			
<b>61</b>	Papel Verge , Cor Branca , Gramatura: 180 G , Apresentação: Folha , Largura: 210 Mm , Comprimento: 297 Mm , Unidade De Fornecimento: Pc Com 50 Fls	Pacote	10	Fundo/ Controle	18		
			02	ESF/ Odonto			
			02	USI			
			04	Vigilância			
<b>62</b>	Papel Verge , Cor Cinza , Gramatura: 180 G , Apresentação: Folha , Largura: 210 Mm , Comprimento: 297 Mm , Unidade De Fornecimento: Pc Com 50 Fls	Pacote	10	Fundo/ Controle	14		
			02	ESF/ Odonto			
			02	USI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

63	Papel Verge , Cor Salmão , Gramatura: 180 G , Apresentação: Folha , Largura: 210 Mm , Comprimento: 297 Mm , Unidade De Fornecimento: Pc Com 50 Fls	Pacote	02	ESF/ Controle	02			
64	Pasta Az Em Polionda, Dorso Largo, Revestimento Impermeável, Friso De Latão Na Lateral Inferior, Trava Para Folhas, Argola Tipo Fichário.	Unid	30	Sec. Saúde				
65	Pasta Az Em Polionda, Dorso Estreito, Revestimento Impermeável, Friso De Latão Na Lateral Inferior, Trava Para Folhas, Argola Tipo Fichário.	Unid	20	Sec. Saúde	20			
66	Pasta Suspensa, Material: Cartão Triplex , Gramatura/Espessura: 350 G/M <sup>2</sup> , Acabamento: Marmorizada E Plastificada , Cor: Castanho Claro , Haste: Metálico , Ponteira: Metálica , Largura: 240 Mm , Comprimento: 360 Mm , Acessórios: Prendedor Interno Grampo Trilho Em Metal, Visor Em Acrílico	Unid	200	Laboratório				
			500	ESF/ Odonto	900			
			50	USI				
			50	Vigilância				
			100	AMA				





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

67	Pasta Catálogo Preta Com 100 Folhas	Unid	30	ESF/ Odonto	30			
68	Pasta Plástica Com Elástico De 5 Cm de Altura, Na Cor Cinza	Unid	50	ESF Odonto	50			
69	Pasta Plástica Com Elástico Espessura Fina Transparente	Unid	50	ESF	50			
70	Pasta Polionda <b>Grossa-</b> Com Elástico, Material: Polionda(Polipropileno Corrugado) , Gramatura/Espessura: 5 Mm , Cor: Translúcida , Ilhoses: Com Ilhoses De Metal , Largura Do Dorso: 55 Mm , Largura: 250 Mm , Altura: 335	Unid	05	USI	10			
			05	Imunização				
71	Pasta Polionda <b>Fina-</b> Com Elástico, Material: Polionda (Polipropileno Corrugado), Gramatura/Espessura: 5 Mm , Cor: Amarela , Ilhoses: Com Ilhoses De Metal , Largura Do Dorso: 20 Mm , Largura: 250 Mm , Altura: 335	Unid	10	Vigilância	20			
			10	Imunizaçã o				
72	Pasta Sanfonada Tam. Oficio C/ 12 Divisórias	Unid	10	AMA	20			
			10	USI				
73	Percevejos Latonados C/ 100 Unidades	Caixa	02	ESF	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

74	Perfurador Papel Tamanho Pequeno Material: Aço Carbono, Modelo: Escritório, Cor: Preta, Quantidade De Vazadores: 2 Vazadores , Capacidade De Perfuração: 20 Fl , Margeador: Sem Margeador , Material Da Base: Plastica, Porta Confete	Unid	05	ESF Odonto	06			
			01	USI				
75	Pilha, Tipo: Alcalina, Tamanho: Palito (AAA), Voltagem: 1,5 V, Unidade De Fornecimento: Cartela 2 Un,	Cartela	30	ESF/ Odonto	55			
			10	USI				
			15	PA				
76	Pilha, Tipo: Alcalina, Tamanho: Pequena(AA , Voltagem: 1,5 V , Unidade De Fornecimento: Cartela 2 Un,	Cartela	07	USI	17			
			10	PA				
77	Pilha, Tipo: Alcalina, Tamanho: Médio, Voltagem: 1,5 V, Unidade De Fornecimento: Cartela Com 2 Un.	Cartela	20	PA	80			
			60	ESF/ Odonto				
78	Pilha alcalina tamanho grande "d", 1,5 v, cartela com 02 unidades.	Cartela	30	Vigilância	30			
79	Pincel Chato Cabo Longo Nº 06	Unid	20	Saúde Mental	20			
80	Pincel Chato Cabo Longo Nº 08	Unid	20	Saúde Mental	20			
81	Pincel Chato Cabo Longo Nº 10	Unid	20	Saúde Mental	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<b>82</b>	Pincel Chato Cabo Longo Nº 12	Unid	20	Saúde Mental	20			
<b>83</b>	Pincel Chato Cabo Longo Nº 14	Unid	20	Saúde Mental	20			
<b>84</b>	Pincel Chato Cabo Longo Nº 16	Unid	20	Saúde Mental	20			
<b>85</b>	Pincel Color Ponta Redonda 4,0 Mm Cores Azul e Preto	Unid	06	PA	16			
			10	Vigilância				
<b>86</b>	Régua Graduada Escolar/Escritório, Material: Plástico Flexível, Cor: Cristal, Graduação: Milímetro-Centímetro, Tamanho: 30 Cm.	Unid	15	Vigilância	15			
<b>87</b>	Pistola De Cola Quente - Grande	Unid	05	Saúde Mental	05			
<b>88</b>	Pistola De Cola Quente - Pequena	Unid	05	Saúde Mental	05			
<b>89</b>	Prancheta Em Acrílico 35x24cm.	Unid	50	ESF/Odonto	50			
<b>90</b>	Prancheta Em Madeira 35x24cm.	Unid	10	Vigilância	10			
<b>91</b>	Régua Graduada Escolar/Escritório, Material: Plástico Flexível, Cor: Cristal, Graduação: Milímetro-Centímetro, Tamanho: 30 Cm.	Unid	10	Vigilância	10			
<b>92</b>	Refil Cola Quente Fina	Unid	10	ESF/Odonto	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

93	Refil Cola Quente Grossa.	Unid	10	ESF/ Odonto	10			
94	Tesoura Em Aço Inox, Medindo 21 Cm, Cabo De Polipropileno, Atóxico, Na Cor Preta, Com Rebite, C/ Ponta, Lâmina De Aço Inox, Garantia Contra Defeito De Fabricação.	Unid	10	ESF/ Odonto	14			
			01	USI				
			01	AMA				
95	Tesoura Pequena, Cabo De Polipropileno, Na Cor Preta, Sem Ponta.	Unid	30	Saúde Mental	30			
96	Tecido Tnt 100% Polipropileno, Medindo 140 Cm De Largura, Com Gramatura Aproximada De 45g/M, Com 100 Metros Comprimento Em Cor Branca.	Rolo	03	PA	03			
97	Tecido Para Pano De Prato 100% algodão, 70 cm de largura, rolo com 25 mts, branco de boa qualidade.	Peça	05	Saúde Mental	05			
98	Tinta Guache, Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis Entre Si, Na Cor Preta. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservantes Tipo Benzotiazol. Frasco	Unid	30	Saúde Mental	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	De 15 ML Cor: Amarelo							
<b>99</b>	Tinta Guache, Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis Entre Si, Na Cor Preta. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservantes Tipo Benzotiazol. Frasco De 15 ML Cor: Verde Claro	Unid	30	Saúde Mental	30			
<b>100</b>	Tinta Guache, Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis Entre Si, Na Cor Preta. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservantes Tipo Benzotiazol. Frasco De 15 ML Cor: Verde Escuro	Unid	30	Saúde Mental	30			
<b>101</b>	Tinta Guache, Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis Entre Si, Na Cor Preta. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservantes Tipo Benzotiazol. Frasco De 15 ML Cor: Preto	Unid	30	Saúde Mental	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<b>102</b>	Tinta Guache, Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis Entre Si, Na Cor Preta. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservantes Tipo Benzotiazol. Frasco De 15 Ml. Cor: Branco	Unid	30	Saúde Mental	30			
<b>103</b>	Tinta Guache, Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis Entre Si, Na Cor Preta. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservantes Tipo Benzotiazol. Frasco De 15 Ml. Cor: Azul Claro	Unid	30	Saúde Mental	30			
<b>104</b>	Tinta Guache, Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis Entre Si, Na Cor Preta. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservantes Tipo Benzotiazol. Frasco De 15 Ml. Cor: Azul Escuro	Unid	30	Saúde Mental	30			
<b>105</b>	Tinta Guache, Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis Entre Si, Na Cor Preta. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservantes Tipo Benzotiazol. Frasco De 15 Ml. Cor: Laranja	Unid	30	Saúde Mental	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

106	Tinta Guache, Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis Entre Si, Na Cor Preta. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservantes Tipo Benzotiazol. Frasco De 15 ML Cor: Vermelho	Unid	30	Saúde Mental	30			
107	Tinta Guache, Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis Entre Si, Na Cor Preta. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservantes Tipo Benzotiazol. Frasco De 15 ML Cor: Rosa Pink	Unid	30	Saúde Mental	30			
108	Tinta Para Tecido. Frasco De 37 ML, Nas Cores: Vermelho Vivo, Amarelo Ouro, Branco, Azul Marinho, Azul Claro, Laranja, Verde Folha, Verde Bandeira, Marrom, Preto, Rosa Claro, Rosa Escuro, Violeta. (05 Unidades Cada Cor)	Unid	65	Saúde Mental	65			
109	Verniz Geral Transparente 500 ML - Para Artesanato	Unid	10	Saúde Mental	10			
110	Clipes nº 04, aço galvanizado, cx com 50 unid. Embalagem com dados de	Cx	05	Laboratório	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	identificação do produto e marca do fabricante.							
111	Pasta Az em polionda, dorso largo, revestimento impermeável, friso de latão na lateral inferior, trava para folhas, argola tipo fichário.	Unid	30	Vigilância	30			

**OBS: A empresa vencedora deverá apresentar amostra do item nº 14 no prazo de 03 (três) dias úteis no endereço Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina, Ibiracu/ES, na Unidade Saúde, a fim de serem submetidas para aprovação**

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: .....

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Declaração:

***1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.***

***2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.***

Em ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura da Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa:.....,com sede na:  
.....,C.G.C. nº. ....,  
representada pelo(a) Sr.(a) ..... ,CREDENCIA o(a) Sr.(a)  
.....

(CARGO) ..... ,portador(a) do R.G. nº. .... e  
C.P.F. nº. .... ,para representá-la perante ao FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE na licitação por Pregão Presencial nº. **083/2019**, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias.

NOME: .....

R.G.:.....

CARGO: .....

**Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**ANEXO III**

**MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO N. 5520/2019 de 30/11/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., o **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina Ibiracú/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, C.I: 35.27441-ES, residente na Rua: Maria da Penha Morais Depizzol, nº 65, São Cristóvão - Ibiracú/ES - CEP 29.670-00, em razão da classificação obtida no **Pregão Presencial nº 083/2019**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na rua ....., nº --- - Bairro ..... - CEP ..... - ..... Cidade/estado representada neste ato pelo Sr. ....., CPF nº ....., mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Aquisição de Material de Expediente (Papeleria), para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme autorização no processo n.º 5520/2018 de 30/11/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento a saber:

**A SEMARH, a Dotação Orçamentária que atende a Secretaria Municipal de Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000	Recursos Próprios da SAUDE

A Dotação Orçamentária que atende a **Unidades de Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.075	Manutenção das Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000 1212000000	Recursos Próprios da SAUDE Transferências Fundo a Fundo

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Fonte de Recurso	1211000000 1212000000	Recursos Próprios da SAUDE Transferências Fundo a Fundo
------------------	--------------------------	--

A Dotação Orçamentária que atende **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades –ESF
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000 1212000000	Recursos Próprios da SAUDE Transferências Fundo a Fundo

A Dotação Orçamentária que atende as **ATIVIDADES SAÚDE BUCAL.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades Saúde Bucal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000	Recursos Próprios da SAUDE

A Dotação Orçamentária que atende o **Programa Saúde Mental / Oficina de Artes.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.081	Manutenção das Atividades Saúde Mental
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000	Recursos Próprios da SAUDE

a Dotação Orçamentária que atende o **Manutenção das Atividades Básicas de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.082	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000 1213000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

a Dotação Orçamentária que atende o **Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Dotação	110003.1030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1213000000	Recursos do SUS

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.084	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000 1213000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1.** O valor global desta Ata é de R\$ ..... (extenso), sendo que os preços unitários a serem pagos constam no **ANEXO** desta Ata conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento e neles



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**2.2.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**3.1.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

**3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

**3.2.1.** O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

**3.2.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

**3.2.3.** Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

**3.2.4.** Não será concedida a revisão quando:

**a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

**b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O compromitente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

### CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**5.1** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a)** pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b)** pelo compromitente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

**6.2.** Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

**6.3.** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b)** Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;
- c)** Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f)** Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;

**6.4.** Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

**6.5.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**6.6.** O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracú, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

**6.7. O MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

**6.8.** É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS – localizada no endereço: Rua Martins Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracú/ES. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

**6.10.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100) / 365$ ).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

9.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

e) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

f) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

g) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

h) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

**9.8.** As penalidades previstas no Decreto nº 4.211/2009 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 4.211/2009 e por meio da Portaria nº 19.215/2019, através da servidora Sr<sup>a</sup> Teresinha Pereira Bozzi.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracu.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracú, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Institucional, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **12.1 - DA CONTRATADA**

A. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

B. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

C. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

D. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

E. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

F. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

G. Observar, rigorosamente, a qualidade dos produtos fornecidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

H. São da inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme art. 71 e seus incisos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

I. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

### 12.2 - DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes a aquisição dos materiais.
- b) Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da aquisição dos materiais.
- d) Coordenar, através do fiscal do contrato, a aquisição dos materiais pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.
- e) Atestar nas notas fiscais a execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **Ata** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ibiracú/ES, .. de ..... de 2019.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_